CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 1514 de 195

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 3/56

Assunto: Concede um auxilio de Cr.$10.000,00 à Viuva Stello Machado Loureiro.

ANDAMENTO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA EM	DEVOLVIDO EM	A COMISSÃO DE FINANÇAS EM	DEVOLVIDO EM
24 JAN 1956	× 4 FEV 1956	× 6 FEV 1956	× 9 MAR 1956
do Sr. Vereador em 1/3/56	Devolvido em 4/4/56		

Observações:

Arquivado em ____/____/____

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 410/55

Assunto:

Remetendo projeto de lei

3/56

EM 30 de Dezembre de 1.955.

Senhor Presidente

Cem o presente, temos a honra de passar ás mãos de Vossa Excelência, para aprovação dessa Egrégia Camara, o anexo projeto de lei, dispondo sobre a concessão á viuva do jornalista Stélio Machado Loureiro, no valor de Cr.$ 10.000,00.

Justificando esta nossa proposição, temos a informar Vossa Excelência que uma vez aprovado o projeto em apreço, terá essa Camara e esta Prefeitura praticado um ato justo e merecido, premiando um grande municipalista que foi Stélio Machado Loureiro, uma vez que é bastante conhecido o trabalho que desenvolveu em beneficio não só deste como de todos os demais municipios do Estado.

Reiteramos a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e destinta consideração.

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
REGISTRADO
a fls. do respectivo livro
Secretaria 23 de 1 de 1956
Diretor da Secretaria

A Sua Excelência o Senhor
Marcilio Jesus Siena
DD. Presidente da Camara Municipal de Pompéia
Nesta

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA Fls. 2 Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 9/56

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica concedido á viuva do jornalista Stelio Machado Loureiro, um auxílio de Cr.$ 10.000,00 (Deis mil cruzeiros)

Artigo 2º) - Para cobertura das despesas com a execução da presente lei será aberto oportunamente, o competente credito especial.

Artigo 3º) - Êsta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1955.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL.

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
REGISTRADO
a fls. do respectivo livro
Secretaria 23 de 11 de 1956

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

2 A

COPIA

PROJETO DE LEI Nº 3/56

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica concedido á viuva do jornalista Stelio Machado Loureiro, um auxílio de Cr.$ 10.000,00 (Dois mil cruzeiros)

Artigo 2º) - Para cobertura das despesas com a execução da presente lei será aberto oportunamente, o competente credito especial.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1955.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 3/56

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica concedido á viuva do jornalista Stelio Machado Loureiro, um auxílio de Cr.$ 10.000,00 (Dois mil cruzeiros)

Artigo 2º) - Para cobertura das despesas com a execução da presente lei será aberto oportunamente, o competente credito especial.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1955.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
Fls. 3
Secretaria

PARECER Nº 33/56

Ao Projeto de lei 3/56

O presente projeto de lei 3/56 não fére preceito constitucional. Sou de parecer que deva ser aprovado, em homenagem ao grande municipalista que foi Stellio Machado Loureiro.

Sala das Comissões, em 3 de Fevereiro de 1956

Genesio Costa

Relator

Hanoch Pinto Fonseca

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER Nº 81/56

Ao Projeto de lei 3/56 que concede um auxilio de Cr.$ $10.000,00 á Viuva Stelio Machado Loureiro.

É justa a aprovação de um projeto como o presente, principalmente tratando-se de auxiliar uma viuva de um jornalista e defensor da causa municipalista, como foi Stelio Machado Loureiro, mas, infelizmente o presente projeto de lei não pode ser aprovado, em virtude do recurso apresentado.

Esta Comissão considerou falha a modalidade do recurso, pois, si a Camara aprovar o presente projeto de lei, irá aprovar um autentico "Vale", porque, não poderá a Contabilidade empenhar a despesa oriunda do mesmo.

Esta Comissão não procurou adaptar um outro recurso, tendo em vista a falta de orçamento adequado para o presente exercicio financeiro, em virtude da prorrogação do anterior e consequentemente não sabemo s em que pé está a atual situação financeira da municipalidade, motivo porque, solicitamos seja o presente projeto de lei encaminhado ao sr. Prefeito Municipal, a fim de que Sua Excia se digne apontar o recurso adequado, bem como, a quantia que a Prefeitura poderá dispôr para concessão do presente auxilio.

Sala das Comissões, em 9 de Março de 1956

Yassuiko Endo

RELATOR

Concordo com o parecer supra:

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA Fls. 5 Secretaria

Of. N.º 394/56

Assunto:

Devolvendo Projeto de Lei 3/56, apresentando novo recurso.

EM 4 de abril de 1956.

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de acusar o recebimento do oficio 565/56 que se fez acompanhar do Projeto de Lei nº 3/56, a fim de que êste executivo tomasse conhecimento do parecer exarado no mesmo pela nobre Comissão de Finanças dessa Egrégia Câmara.

Em verdade, a modalidade de recurso apresentada no referido projeto pelo nosso antecessor, foi falha, razão pela qual, estamos apresentando novo recurso, bem como modificando a importância que, de Cr.$ 10.000,00 (dés mil cruzeiros) passa a ser de Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), com a seguinte verba:

431/8-38-2 - MATERIAL PERMANENTE (parcial)

II- Para aquisição de quotas da Sociedade Ginásio de Pompéia Ltda., para:-

c) - Para compra de instrumento para a fanfarra..Cr.$ 5.000,00

O que nos leva a reduzir a importância do auxilio em referido projeto de lei, não é outra razão, a não ser a situação financeira atual desta municipalidade, pois somos de parecer que o fim a que se destina o auxilio, é nobre e justo, pois Stelio Machado Loureiro foi um dos grandes batalhadores em prol dos municipios Paulistas, merecendo a viúva, muito mais do que foiproposto e por nós reduzido.

Aproveitamos do ensejo para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITO DE POMPÉIA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
REGISTRADO
a fls. do respectivo livro
Secretaria, 4 de abril de 1956
Diretor da Secretaria

Á Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de lei 3/56.

Motivou a elaboração, por esta Comissão, do presente substitutivo, a apresentação de recurso, pelo sr. Prefeito Municipal, ao referido projeto de lei, bem como, esta Comissão necessita acrescentar mais um artigo ao referido projeto, abrindo o necessário credito especial, a fim de que a Contabilidade possa contabilizar as despesas oriundas da aprovação dessa lei, cujo substitutivo que submeto á apreciação do nobre Plenário é o seguinte:-

Substitutivo

Ao Projeto de lei nº 3/56

A Camara Municipal de Pompeia - Decreta:-

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado á ocorrer ao pagamento de um auxilio á Viuva do jornalista Stello Machado Loureiro.

ARTIGO 2º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento vigente:-

431/8-38-2-MATERIAL PERMANENTE

II - Para aquisição de quotas da Sociedade Ginasio de Pompeia Ltda, para:-

c)- Para compra de instrumento para fanfarra...Cr.$5.000,00

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 5 de Abril de 1956

Relator - Yassuiko Endo